



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei N.º 3.253/2002

De 16 de setembro de 2002.

CONCEDE AJUDA FINANCEIRA PARA A
FESTA DE NOSSA SENHORA DA GUIA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA.

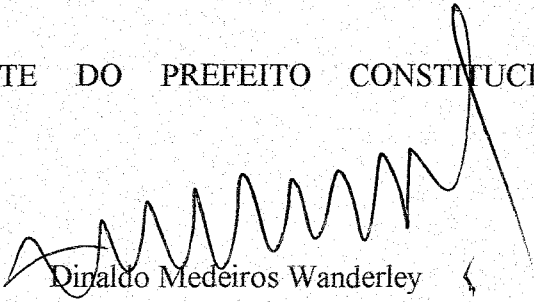
Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
conceder uma ajuda financeira para a FESTA DE NOSSA SENHORA DA GUIA, no valor de
R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), para pagamento de gastos com o pavilhão de sua
padroeira, que se realizará no período de 14 a 24 de setembro de 2002.

Art. 2º - Fica, ainda, autorizado o Poder Executivo Municipal a
abrir um crédito especial ao orçamento corrente no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e
quinhentos reais), para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, nos termos do Artigo 43
e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE
PATOS-PB, 16 de setembro de 2002.


Divaldo Medeiros Wanderley

= Prefeito Constitucional =